

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 66ª SESSÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1981 - QUARTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE BRIGADEIRO DO AM. FABER CINTRA
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR. HILTON MENEZES DA COSTA FILHO

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR. CLÁUDIO ROSIÊRE

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Octávio José Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, Decoclócio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Biorronbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Monteiro, Antonio Geraldo Paixoto, José Fragomeni, Antonio Carlos de Seixas Tolles e Roberto Andersen Cavalcanti.

Não compareceu o Ministro Jorge Alberto Romeiro.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

43.024-5-Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE: PAULO CÉSAR DE CAMPOS, Sd. FN, condenado a um ano de prisão, incurso no art. 251, e o art. 30, inciso II, parágrafo único, tudo do CPM, com os benefícios do "sursis" por dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente da Justiça da 2ª Auditoria de Marinho da 1ª CJM, de 09 de abril de 1981. Advogados: Drs. Nélcio Roberto Seidl Machado e Alfredo Antonio Guarischi e Palma. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou a Preliminar suscitada e, NO MÉRITO, negou provimento ao apelo da Defesa para manter a Sentença da 1ª instância.

PETIÇÃO ADMINISTRATIVA

51-9-Paraná. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. - ROBERTO SÁ BORGES, Técnico Judiciário do Quadro dos Auditores da Justiça Militar, requer a nulidade do Inquérito Administrativo nº 02-1, bem como dos Atos nºs 5491 e 5.483, de 12 de dezembro de 1980. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal decidiu, em Preliminar, julgar o pedido em pauta, nesta Sessão e, NO MÉRITO, indeferiu o pedido quer quanto a remoção quer quanto a reprovação. O MINISTRO PRESIDENTE votou acompanhando o Relator.

APELAÇÕES

43.015-6-Mato Grosso do Sul. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 9ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial da Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 20 de abril de 1981, que absolveu o Cap. Ex. CLÓVIS GONÇALVES MACHADO e o 2º Ten. R/2 Ex. PAULO CÉSAR DE PAIVA do crime previsto, por desclassificação, no art. 206, §§ 1º e 2º do CPM. Advogados: Drs. Hálvio Freitas Pissurno e Renato Siufi. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

43.016-6-Rio de Janeiro. Relator Ministro Reynaldo Mello de Almeida. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: UBIRATAN FERREIRA DE SÁ, Co.-FN, condenado a seis me-

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 16 de setembro de 1981)

ses de prisão, incurso no art. 187 e/c o art. 189, inciso I, parte final, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CDM, de 23 de abril de 1981. Advogado: Dr. Zélio de Souza Bitencourt. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal, rejeitando a Preliminar de nulidade, negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. (IMPEDIDO O MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES).

42.982-6-São Paulo. Relator Ministro Decoclécio Lima de Siqueira. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 1ª Auditoria da 2ª CDM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 37º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 19 de março de 1981, que absolveu o Sd. Ex. JOSÉ PAULO NEVES do crime previsto no art. 183 do CPM. Advogado: Dr. Gaspar Serpa. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

43.048-4-Rio de Janeiro. Relator Ministro Dilermando Gomes Monteiro. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: FERNANDO DA SILVA MACHADO, Sd. Ex., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 26º Batalhão de Infantaria Para-Quedista, de 13 de maio de 1981. Advogado: Dr. José Carlos Torres Hardman. -POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou a Preliminar de nulidade e, NO MÉRITO, negou provimento ao apelo e confirmou a sentença apelada.

43.062-0-Rio de Janeiro. Relator Ministro Sampaio Fernandes. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: LUIZ CARLOS GALDINO DA SILVA, Sd. Ex., condenado a doze meses de detenção, incurso no art. 187 e/c o art. 73, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, de 29 de abril de 1981. Advogado: Dra. Telma Angélica Figueiredo. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE, após rejeitar a Preliminar de nulidade arguida, confirmou a condenação imposta em 1ª instância, tendo o Sr. Ministro JACY GUIMARÃES PINHEIRO, na Presidência, declarado, a favor do réu, a decisão, reduzindo a pena a ele imposta para nove meses, de conformidade com o disposto no art. 41, nº VII, da Lei 1003/69. OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES, RUY DE LIMA PESSOA, ROBERTO ANDERSEN, ANTONIO GERALDO PEIXOTO, CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO e REYNALDO MELLO DE ALMEIDA confirmavam a pena de doze meses constante da Sentença da 1ª instância. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO)

43.034-4-Rio de Janeiro. Relator Ministro Sampaio Fernandes. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: EDSON MAURÍCIO BEZERRA FREIRE, Sd. Ex., condenado a quatro meses de impedimento, incurso no art. 183 e/c o artigo 72, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, de 13 de maio de 1981. Advogado: Dra. Telma Angélica Figueiredo. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para reduzir a pena imposta ao apelante para três meses de impedimento. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 16 de setembro de 1981)

REPRESENTAÇÃO P/DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE

05-9-Brasília. DF. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. - O Exmº Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar representa ao STM contra o 1º Tenente da Marinha Reformado LENIN LAURIA GRASSO, a fim de que seja considerado indigno do oficialato, com a consequente perda de seu posto e patente. Advogados: Drs. Lino Machado Filho, Nélio Roberto Seidl Machado, Maria Helena S. Machado, Marco Antonio Barbosa de Alencar e Arnaldo Monteiro Luna. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal, acompanhando o voto da Turma, deu provimento à Representação formulada pelo Dr. Procurador Geral da JM e declarou indigno para o oficialato, com perda de posto e patente, de acordo com o disposto no artigo 93, parágrafos 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 1 e art. 120 da Lei 6.880 de 9/12/80. (PRESENCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

APELAÇÃO

43.063-8-Rio de Janeiro. Relator Ministro José Fragomeni. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: JAIR LOPES NEPOMUCENO, 3º Sgt. Ex., condenado a doze meses de prisão, incurso no art. 187 c/c o artigo 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, de 20 de maio de 1981. Adv. Dr. José Carlos Torres Hardman. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa, para reduzir a pena imposta a seis meses de detenção, convertida em prisão, na forma do art 59 do CPM, sendo computado o tempo de prisão preventiva. OS MINISTROS ANTONIO GERALDO PEIXOTO, CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO e SAMPAIO FERNANDES negavam provimento ao apelo e confirmavam a Sentença apelada. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO GUALTER GOMES) (PRESENCIA DO MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA)

No início da Sessão, o Ministro Alm Esq JULIO DE SÁ BIERREN-BACH pediu a palavra e comunicou a seus pares o falecimento, no Rio de Janeiro, no dia anterior, do Alm Esq Newton Braga de Faria, quando no exercício do cargo de Comandante do Opções Navais, solicitando fosse consignado em Ata um voto de pesar e que da homenagem fosse dado conhecimento ao Exmº Sr. Ministro da Marinha.

Aprovada a moção por unanimidade, o Ministro SAMPAIO FERNANDES apresentou aditamento no sentido de que se estendesse à família o conhecimento da referida homenagem.

Publica-se, a seguir, o resultado dos processos julgados em sessão secreta nos dias abaixo mencionados:

No dia 4.9.81:

APELAÇÕES

42.960-3-Brasília. DF. Relator Ministro Jorge Alberto Almeida. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto o Auditoria da 11ª

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 16 de setembro de 1981)

CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente da Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 03 de fevereiro de 1981, que absolveu o Sd. Ex. MOISÉS MENDES DA SILVA do crime previsto no art. 209, caput, c/c o artigo 44 do CPM, por desclassificação, Adv. Dra. Elizabeth Diniz Martins Souto. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo do MP para condenar o réu a três meses de detenção. OS MINISTROS DILSTANCO GOMES MONTEIRO, CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO e JACY GUIMARÃES PINHEIRO absolviam o réu. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO GUALTER GODINHO)

42.871-4-São Paulo. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Auditoria da 2ª CJM, e GERALDO INÁCIO, Sd. Ex., condenado a cinco meses de impedimento, incurso no art. 183 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 37º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 23 de novembro de 1980. Adv. Dr. Paulo Rul de Godoy. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento a ambos os apelos para, reformando a sentença apelada, absolver o Sd. Ex. GERALDO INÁCIO. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS ANTONIO GERALDO PEIXOTO, DEOCLECIO LIMA DE SIQUEIRA e SAMPAIO FERNANDES) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO)

43.014-8-Paraná. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor Ministro Reynaldo Mello da Alameda. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 5ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente da Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 09 de abril de 1981, que absolveu o Sd. Ex. NERI GLEGINI, do crime previsto no art. 210 do CPM. Adv. Dr. Amilton Padilha. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para reformar a Sentença e condenar o apelado a dois meses de detenção, convertida em prisão, como incurso no art. 210 do CPM. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS ANTONIO GERALDO PEIXOTO, DEOCLECIO LIMA DE SIQUEIRA e SAMPAIO FERNANDES) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

No dia 8.9.81:

APELAÇÕES

43.022-9-Pará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 8ª CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da Auditoria da 8ª CJM, de 25 de setembro de 1980, que absolveu RAIMUNDO SILVA ALVES, civil, do crime previsto no art. 248 do CPM. Adv. Dr. Adherbal Augusto Meira Mattos. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal, negando provimento ao apelo do MP, manteve a sentença absolutória de 1ª instância. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO GUALTER GODINHO).

42.789-9-Amazonas. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 16 de setembro de 1981)

da 12ª CCM, e JOÃO ALTAIR DA SILVA, 3d. Ex., condenado a dois anos de prisão, incurso no art. 240 §§ 2º e 6º, absorvidos os §§ 4º e 5º, c/c o art. 76 do CPM, MANOEL RODRIGUES SIQUEIRA, 3d. Ex., condenado a dois anos de prisão, incurso no art. 240, §§ 2º e 6º, absorvidos os §§ 4º e 5º, c/c os arts 53 e 76, do CPM, JOSÉ PAULO DA SILVA, civil, condenado a dois anos de reclusão, incurso no art. 254, do CPM, todos com os benefícios da nova redação dada ao art. 527 do CPPM, e CARLOS ALBERTO MARTINS, ex-Soldado do Exército, condenado a um ano e quatro meses de reclusão, incurso no art. 240, §§ 2º e 6º, absorvidos os §§ 4º e 5º, c/c os arts 72, inciso I, 53 e 76, do CPM, com a suspensão condicional da pena pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do CPJ da Auditoria da 12ª CCM, de 22 de julho de 1980, que, por desclassificação, condenou RUBENS PESSOA DE ALBUQUERQUE, civil, a seis meses de detenção, incurso no art. 255 do CPM, com a suspensão condicional da pena, por dois anos. Advogados: Drs Hermínia Celis Raymond Pinto da Silva, Armando de Oliveira Freitas, Antonio Lopes de Souza, Alberto Simonetti Cabral e a Defensoria Jorge Chalub Pereira. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE, negou provimento aos apelos de CARLOS ALBERTO MARTINS e do NPM e deu provimento parcial aos apelos dos 3ds. Ex. JOÃO ALTAIR DA SILVA e MANOEL RODRIGUES SIQUEIRA e civil JOSÉ PAULO DA SILVA a fim de conceder-lhes surseis por dois anos sob as condições do art. 626 do CPPM.

ENCERRAMENTO DA 66ª SESSÃO

A Sessão foi encerrada às 17.45 horas, com os seguintes processos em mesa:

Apelação 42.978-6(JP/AGP)-1a. Mar. proc. 15/80-6-Adv Tarcísio Ferreira Angelo e Caio Joaquim Oliveira da Sã Freire (Julgamento marcado para o dia 21/9/81)
Apelação 42.968-9(GG/RA)-3a. Ex. proc. 7/80-1-Adv Olga Maria Linhares Castrioto
Apelação 42.917-4(JR/RA)-Aud/9a. proc. 11/79-6-Adv Estavam Cruz Macodo
Apelação 42.764-3(JR/CR)-Aud/10a. proc. 01/80-2-Adv Antonio Ju randy P. Rosa
Recurso Criminal 5.477-0(JR)-2a./2a. proc. 793/66-2
Apelação 42.855-0(JR/RA)-1a./2a. proc. 1416/80-5-Adv Gaspar Serpa
Correição Parcial 1.241-1(ST)-AudCor(Autos findos 0702/81) e 3a. Ex. (IPM 28/81-7)
Apelação 43.067-0(RMA/JP)-1a./2a. proc. 514/81-1-Adv Tania S. Nascimento
Desaforamento 294-3(RMA)-Aud/5a. proc. 506/81-4
Recurso Criminal 5.467-2(JP)-3a./2a. proc. 4/81-0-Adv Reinaldo Silva Coelho
Correição Parcial 1.232-2(JR)-1a. Mar. proc. 3/81-6-Adv João P. S. B. Mello Filho
Apelação 42.593-4(SP)-1a./2a. proc. 1388/79-8-Adv Sami Fachá
Revisão Criminal 1.190-5(AP)-1a./2a. proc. 982/74-2
Embargos 42.827-9(JP/SF)-2a.Ex. proc. 05/80-5-Adv J. Sérgio Fregoso (julgamento marcado para o dia 23.9.81)

b) aguardando decurso de prazo:

Apelação 43.080-8(JB/GG)-2a./3a. proc. 505/81-5-Adv Celso Celidonio

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 16 de setembro de 1981)

Embargos 41.113-7(RMA/JP)-2a./2a. proc. 20/75-2-Adv Paulo De-
beus

Inquérito Administrativo 05-6(GG)-1a. Mar./Aud.Cor.

c) Apelação 43.073-5(SF/JP)-3a./3a. proc. 513/81-6-Adv J. Jo-
bim Neto

Apelação 43.090-5(SF/GG)-1a./3a. proc. 505/81-7-Adv Lúcia Hele-
na de Brito Queruz

Recurso Criminal 5.475-3(GG)-Aud/6a. IPM 05/81-3

Apelação 43.002-6(JF/GG)-Aud/6a. proc. 2/80-6-Adv Luiz H. Agle

Apelação 43.082-4(JF/JP)-Aud/11a. proc. 532/81-5-Adv Elizabeth
D. M. Souto

Apelação 42.985-7(CR/JP)-Aud/5a. proc. 671/73-4-Adv Mariano Ta-
glianetti

Apelação 43.019-9(GG/JS)-Aud/12a. proc. 024/80-8-Adv Raimundo
Aleixo da Silva e Raymundo Diniz do Valle

Apelação 42.947-8(CR/GG)-Aud/8a. proc. 502/81-3-Adv Francisco
Cardoso do Vasconcelos

Apelação 43.005-9(JP/AP)-3a./2a. proc. 2/81-7-Adv Reinaldo S.
Coelho

Recurso Criminal 5.478-0(DM)-1a. Ex. proc. 22/77-9-Adv Juarez
Tavares

Apelação 43.091-3(RM/ST)-Aud/10a. proc. 506/81-5-Adv Antonio
J. P. Rosa

Embargos 42.873-0(JF/RP)-Aud./4a. proc. 13/80-1-Adv Idibai
Piveta e José Machado de Souza (Julgamento marcado para o dia
30.9.81)